CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER DO RECIFE

RESOLUÇÃO Nº001/2015 DE JUNHO DE 2015

CONVOCA AS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAL DA MULHER DO RECIFE E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO, PUBLICANDO O REGIMENTO INTERNO.

O Conselho Municipal da Mulher do Recife, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal Nº 16.849/2003, que criou o Conselho Municipal da Mulher;

RESOLVE:

Convocar, por meio dessa Resolução, as Pré-Conferências Municipal da Mulher do Recife, a serem realizadas conforme o descrito abaixo e Publicar seu Regimento Interno

REGIMENTO INTERNO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA MULHER DO RECIFE 2015

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1° A Realização das Pré-Conferências para a VI Conferência Municipal da Mulher do Recife, convocada e realizada pelo Conselho Municipal da Mulher do Recife e pela Secretaria da Mulher do Recife tem como objetivo:

I - Garantir a ampla participação das mulheres da cidade;

II - Debater previamente os temas da VI Conferência Municipal, elencados no Art. 7°, e apresentar propostas;

III - Eleger delegadas para a VI Conferência Municipal da Mulher.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2° Serão realizadas 11 (onze) Pré-Conferências Municipais da Mulher, conforme se segue:

I - 09 (nove) Pré-Conferências regionais nas Regiões Político-Administrativas, sendo uma nas RPAs 01, 02 e 04 e duas nas RPAs 03, 05 e 06;

II - 01 (uma) Pré-Conferência direcionada a representantes das Entidades Gerais;

III - 01 (uma) Pré-Conferência direcionada às Servidoras Municipais do Recife.

§1° - Serão consideradas Entidades Gerais as organizações de âmbito municipal, estadual e/ou nacional, cujo estatuto, regimento e/ou carta de princípios, declare que a entidade realiza ações específicas para as mulheres e congregue mais de 05 (cinco) entidades filiadas.

§2° - As organizações filiadas a entidades gerais deverão optar por participar da Pré-Conferência em sua RPA ou na Pré-Conferência de entidades gerais.

Art. 3° Todas as 11 (onze) Pré-Conferências serão realizadas no período de 04 de julho à 15 de agosto de 2015, da seguinte forma:

- Dia 04 de julho de 2015 – RPA1
- Dia 11 de julho de 2015 – RPA 2
- Dia 11 de julho de 2015 – RPA 4
- Dia 18 de julho de 2015 – RPA 3.1
- Dia 18 de julho de 2015 – RPA 5.1
- Dia 25 de julho de 2015 – RPA 3.2 e 3.3
- Dia 25 de julho de 2015 – RPA 5.2 e 5.3
- Dia 30 de julho de 2015 – Servidoras
- Dia 01 de agosto de 2015 – RPA 6.1 e 6.2
- Dia 08 de agosto de 2015 – RPA 6.3
- Dia 15 de agosto de 2015 – Entidades Gerais

Art. 4° A VI Conferência Municipal da Mulher acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2015.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DAS SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5° A Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal da Mulher do Recife será composta paritaritariamente por 06 (seis) representantes da Secretaria da Mulher do Recife e do Conselho Municipal da Mulher do Recife, tendo como atribuições:

I - Organizar, acompanhar e coordenar o trabalho das Pré-Conferências e da VI Conferência Municipal da Mulher;

II - Garantir a ampla participação das mulheres do Município do Recife;

III - Divulgar relatório final das Pré-Coferências e da VI Conferência Municipal.

CAPÍTULO IV
DO TEMÁRIO

Art. 6° As Pré-Conferências Municipais da Mulher deverão conduzir o seu temário em consonância com o tema Central da VI Conferência Municipal da Mulher que será “Mais Políticas e Poder para as Mulheres”.

Art. 7° Os Eixos Temáticos das Pré-Conferências a serem trabalhados serão os seguintes:

I - Sistema de Política para as Mulheres com Controle Social;

II - Mulher e Direito à Cidade;

III - Enfrentamento à Violência;

IV - Educação não-sexista, anti-racista e não-lesbofóbica;

V - Atenção Integral à Saúde das Mulheres e Respeito aos Direitos Sexuais e Reprodutivos;

VI - Autonomia Econômica das Mulheres;

VII - Sistema Político com Participação e Igualdade para as Mulheres.

Parágrafo único: Será assegurado recorte racial e respeito à diversidade sexual em todos os Eixos Temáticos.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art.8° Poderão participar das Pré-Conferências Municipais da Mulher, com direito a voz, voto e ser eleita delegada para a VI Conferência Municipal da Mulher, todas as moradoras do Recife, com idade a partir de 16 anos, considerando a diversidade das mulheres incorporando as dimensões de classe, identidade de gênero, relação étnico racial, geracional, livre orientação sexual, mulheres lésbicas, mulheres trans e mulheres com deficiência.

Parágrafo único: Para se eleger delegada à VI Conferência Municipal da Mulher a candidata deverá ter recebido no mínimo 05 (Cinco) votos das participantes inscritas na Pré-Conferência que ela participou.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9° As Pré-Conferências terão início com abertura oficial do evento pela Secretaria da Mulher do Recife, leitura do Regimento e Painel.

Art. 10° O credenciamento das participantes terá início às 13h e término às 15h, sem prorrogação.

Art.11° Após a apresentação do Painel, as participantes seguirão para os grupos de trabalho e, em seguida, acontecerá o encerramento, com plenária final para eleição das delegadas, conforme a seguinte programação:

- 13:00h - Credenciamento

- 14:00h - Mesa de Abertura
- 14:10h - Leitura do Regimento
- 14:20h - Painel: Sistema de Política para as Mulheres
- 14:40h - Grupos de trabalho
- 16:30h - Eleição de Delegadas
- 17:00h - Encerramento

CAPÍTULO VII
DA METODOLOGIA DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12° Haverá 7 (sete) grupos de trabalho, correspondentes ao temário proposto.

Art. 13° Os Grupos de trabalho terão uma facilitadora e uma relatora indicadas pela comissão organizadora.

Art. 14° As participantes escolherão o grupo de trabalho no momento do credenciamento, conforme a disponibilidade de vagas.

Art. 15° Antes do início dos trabalhos, a facilitadora fará breve explanação sobre o tema que será discutido no grupo.

Art. 16° O Grupo terá a duração de 02h e 10 min (duas horas e dez minutos) para discussão do tema e elaboração de propostas.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO

Art. 17° A Eleição de delegadas nas Pré-Conferências, obedecerá ao seguinte critério.

I - Sociedade Civil: 01 (uma) delegada para cada 05 (cinco) participantes da Pré-Conferência, que sejam moradoras do Recife, exceto as participantes da Pré conferência das Entidades Gerais.

II - Servidoras Municipais: 01 (uma) delegada para cada 05 (cinco) participantes da Pré-Conferência com identificação de matrícula, não sendo permitida a participação de servidoras que possuam cargo comissionado.

III - Gestoras Municipais: serão indicadas pela gestão municipal.

Parágrafo único: a gestão municipal deverá indicar 25% das delegadas - representantes da gestão - do total das delegadas eleitas nas Pré-Conferências municipais.

Art 18° Os casos omissos serão definidos e dado encaminhamento pela comissão organizadora que é composta pela Secretaria da Mulher e pelo Conselho Municipal da Mulher do Recife.

Essa Resolução entra em vigor nada da sua publicação.

Recife, 16 de Junho de 2015.